



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Inexigibilidade	5
Contratos	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.800, DE 18 DE JUNHO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo conceder incentivos a Empresas Marauenses, através do Programa Empreender e Crescer.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, mediante repasse de recursos financeiros, as seguintes empresas Marauenses:

Empresa	Valor	Parcelas
I – Luan Bressam e Cia Ltda	R\$ 18.000,00	Em 12 parcelas
II – Jorge Luis Gaio	R\$ 12.000,00	Em 12 parcelas
III – Qualy Torno Serviços e Tornearia Ltda	R\$ 12.000,00	Em 12 parcelas
IV – Leandro Bernardon	R\$ 12.000,00	Em 12 parcelas
V – TL Tilton e Lombardi Comércio de Bebidas	R\$ 12.000,00	Em 12 parcelas

Parágrafo único. Os incentivos serão concedidos, mensalmente, conforme descrito no art. 1º, e tem como objetivo o pagamento de aluguel de espaço físico destinado ao desenvolvimento da atividade empresarial, nos termos da alínea “d”, do art. 8º, da Lei Municipal nº. 4.481/09, e conforme Planos de Negócios apresentados pelas empresas.

Art. 2º Caso alguma empresa não cumpra com os compromissos assumidos ou haja em desacordo com o Plano de Negócio, a mesma deverá restituir os benefícios recebidos.

Art. 3º As empresas prestarão contas ao Executivo dos benefícios recebidos, comprovando sua aplicação de acordo com os Planos de Negócios, bem como apresentarão relatórios contendo os objetivos propostos e alcançados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – 2266101222066 – Apoio a ampliação e instalação de novas indústrias (Empreender e Crescer) – 3.3.50.41 – Contribuições – 347.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

#### LEI Nº 5.801, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse ao CONSEPRO, abre crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com o Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repassar recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando dar continuidade à expansão da rede de fibra óptica para o interior, afim de garantir o Cercamento Eletrônico Rural, dentro do Projeto “Olho Vivo”.

Art. 2º. Os repasses serão efetuados durante o ano de 2021, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e durante o ano de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte classificação orçamentária: Secretaria Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 3 de 6

Agricultura e Desenvolvimento Rural – 2412601202099  
– Ampliação da Internet no Meio Rural – 335041 –  
Contribuições. Fonte de Recursos: 0001 – Recurso livre.

Art. 4º Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito especial, abertos pelo artigo anterior, os provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 0001 – Recurso livre.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 5.802, DE 18 DE JUNHO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel, de propriedade do Município de Marau, através do Programa Empreender e Crescer, em favor da empresa Gelmeza Peças Industriais Eirele.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, à Empresa Gelmeza Peças Industriais Eirele, conforme descrição abaixo:

I. Lote Urbano oito (08), da quadra dez (10), do Loteamento Conforto, com área de oitocentos e vinte e sete metros e quarenta e nove decímetros quadrados (827,49 m<sup>2</sup>) situado na Rua Frei Vitorino Vian e a 120 metros da esquina com a rua Francisco Confortin, nesta cidade de MARAU, confrontando: ao SUDOESTE, frente, na extensão de 17 metros, com a rua Frei Vitorino Vian; ao NOROESTE, na extensão de 43,65 metros, com o lote

01 da quadra 11, ao NORDESTE, na extensão de 19,75 metros, com terras de sucessores de Eugênio Confortin, e ao SUDESTE, por duas linhas secas, na extensão de 23,71 metros com Área Verde do Município e na extensão de 30 metros com o lote 07 da quadra 10; inscrito no Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda de Marau sob nº 0101.567.0233.001 de propriedade do Município de Marau/RS, conforme Matrícula nº 51.155, do Registro de Imóveis da Comarca de Marau – RS.

Art. 2º O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se à ampliação e instalação/construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 4º A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o Município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, sob pena de reversão da doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 4 de 6

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.768, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

*Abre Crédito Especial por superávit financeiro no orçamento do Município de Marau, para o exercício financeiro de 2021.*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.801, de 18 de junho de 2021;

#### DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – 2412601202099 – Ampliação da Internet no Meio Rural – 335041 – Contribuições. Fonte de Recursos: 0001 – Recurso livre.

Art. 2º Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito especial, abertos pelo artigo anterior, os provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 0001 – Recurso livre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### PORTARIA Nº. 413, DE 21 DE JUNHO DE 2021 – RH.

*TORNA SEM EFEITO PORTARIA N 410 DE 18/06/2021.*

Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

1. TORNAR sem efeito a Portaria nº 410 de 18/06/2021 que concede Desdobramento de Horário de 04 horas semanais para o(a) Professor Jeci Bisolo, matrícula funcional nº 62262, na EMEF Hygino Coelho Portella a contar de 03/02/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 46/2021

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 02 de julho de 2021, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo “menor preço mensal”, e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 5 de 6

no dia 05 de julho de 2021 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência para início dos lances, para a Contratação de serviços de análises laboratoriais de amostras de água e efluentes nas 05 ETES do Distrito Industrial Angelino Pilatti, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

16 de junho de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### Inexigibilidade

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2021.

Fundamento legal: A25II(Art. 25, "inc. II", da Lei nº 8.666/93).

Processo nº 1822/21

Aquisição de cotas de patrocínio da Associação Meninos da Vila, para participação nos campeonatos: Taça TG de Futsal E Copa Sul Riograndense de Futsal

ASSOCIACAO MENINOS DA VILA

CNPJ: 27.461.410/0001-96

VALOR: R\$ 24.000,00

DATA DO TERMO: 18/06/2021

### Contratos

Aditivo:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Elisabete Cristina Pissolato – ME / 19.876.593/0001-82 / Pregão Presencial nº 58/2017 / Oitavo Termo Aditivo / FICHA: 465.

OBJETO: Prorroga prazo do Contrato.

PREÇO: Conforme acordado entre as partes, fica mantido o valor mensal de R\$ 2.532,32. Os serviços permanecem suspensos, conforme definido no Sexto Termo Aditivo, devido a suspensão das atividades dos grupos do CRAS, por prazo indeterminado.

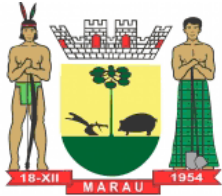
PRAZO: 30.06.22

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: QUARK ENGENHARIA EIRELI / Pregão Presencial COMAJA para Registro de Preços de nº 07/2019 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Retificar as Cláusulas 2ª e 3ª do Segundo Termo Aditivo, firmado em 28 de dezembro de 2020. A Cláusula 2ª passa a vigorar com a seguinte redação: O valor deste aditivo será pago em 49 (quarenta e nove) parcelas mensais, sendo integrado no parcelamento já firmado quando da assinatura do contrato, com início no mês de junho de 2021". Fica alterado o cronograma de entrega das luminárias, constante na Cláusula 3ª do Segundo Termo Aditivo, conforme abaixo:

Descrição	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21
Luminária LED de 50W	200	250	200	200	205
Luminária LED de 96W	60	91			
Luminária LED de 150W	90	77			
Luminária LED de 180W	4	4			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 886

Página 6 de 6

.....  
.....  
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CPF: Via Sul Terceirização de  
Serviços de Construção Civil EIRELI / 17.856.392/0001-  
98/ Tomada de Preços nº 05/2021 / Segundo Termo  
Aditivo / FICHA 681.

OBJETO: Acrescer quantitativos de serviços e  
materiais ao contrato. Em relação ao Lote 01 – Item 01  
(Contratação de empresa para construção de passeio  
público), fica ACRESCIDO ao contrato o fornecimento de  
materiais e a execução de serviços no valor total de R\$  
2.458,04, sendo R\$ 1.966,43 referente a materiais e R\$  
491,61 referente a mão de obra.

.....  
.....  
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: S & S SERVIÇOS DE SAÚDE  
LTDA / 03.037.121/0001-04 / Concorrência Pública nº  
03/2020 / Ficha: 187 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga prazo e concede reajuste.

PREÇO: R\$ 132,21 por hora, até o valor máximo  
mensal de R\$ 198.315,00

PRAZO: 31.05.22

.....  
.....  
Aditivo de Locação:

LOCADOR/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

LOCATÁRIO/CNPJ: Evandro Fillipi / 449.632.200-  
59 / Oitavo Termo Aditivo / Dispensa por Justificativa nº  
71/2013 / CÓDIGO REDUZIDO: 385.

OBJETO: Prorroga o prazo do contrato de locação.

PREÇO: Conforme acordado entre as partes, fica  
mantido o valor mensal de R\$ 2.932,43.

PRAZO: 31.07.21